

Lei Municipal nº 417/91. X

"Autoriza a doação de materiais de construção à famílias carentes e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer doação de "materiais de construção" a famílias comprovadamente carentes, para construção de casas ou, reforma de casas em situação precária.

Art. 2º - Para conseguir o benefício, o Chefe de Família deverá comprovar junto à Prefeitura, através de documentação que será regulamentada, não ter casa própria ou a situação precária de sua casa, sua condição financeira e a solicitação dos materiais.

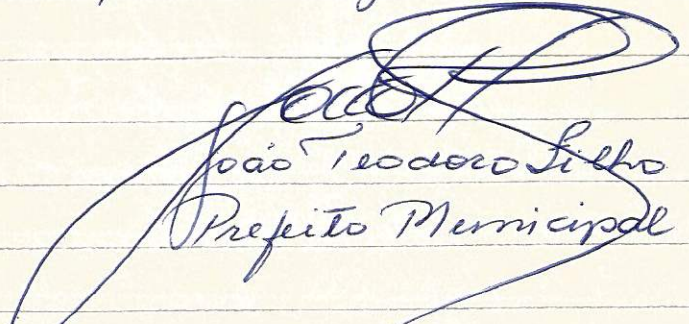
Art. 3º - Dentro das possibilidades dos cofres municipais, o Chefe do Executivo mencionará os materiais que poderão ser oferecidos na época.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação

própria dentro do Programa 57. Habitações
Urbanas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, 07 de agosto de 1991.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal